



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.345 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.11
DA LEI MUNICIPAL Nº 5.114, DE 4 DE JUNHO
DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.114, de 4 de junho de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 11 -

Parágrafo único - Estão impedidos de ocupar a Presidência os titulares dos mandatos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral